



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE

— SASMA —

Jardinópolis, 06 de setembro de 2023.

OFÍCIO ESPECIAL

A Comissão Permanente de Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente, por meio de seus membros infra-assinados – eletronicamente - vem, à presença de Vossa Excelência, para encaminhar cópia da **Ata da Comissão - ref.: PL 046/23-Exe.**, solicitado informações.

Lembrando que as respostas poderão ser encaminhadas virtualmente por meio de ofício, com cópia endereçada ao Presidente da Comissão e demais membros nos e-mails abaixo, no prazo máximo de 30 dias:

Presidente: marlipegoraro@jardinopolis.sp.leg.br

Relatora: dalvasiqueira@jardinopolis.sp.leg.br

Membro: mateussignorini@jardinopolis.sp.leg.br

Certo de uma resposta urgente, aproveito a oportunidade para apresentar os protestos de elevada estima e consideração.

Marli Pegoraro

Presidente: **MARLI RODRIGUES VIOLANTE PEGORARO**

PARA:
EXMO. SR. DR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI
PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS
NESTA



Comprovante de assinatura eletrônica



Documento: Ofício Especial - SASMA - PL 046-23-Exe

ID única do documento: #b3yd0717yNCGklj7tHafCGmtrolZSK2v

Este Log é exclusivo ao documento #b3yd0717yNCGklj7tHafCGmtrolZSK2v e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos [Termos de Uso](#).

Assinaturas e histórico

Data de solicitação: 2023-09-06 12:45:32

Mensagem: Assinar - Ofício Especial - SASMA - Ref. PL 46-23-Exe....

Destinatário: marlipegoraro@jardinopolis.sp.leg.br | C.P.F: 247.761.648-09 | 172.70.54.70

Data: 11/09/2023 20:19:17 | Hash: #xwIZzHWZGTu0Yjp4YaK20IGptwpE6gDt

O documento não foi modificado, a assinatura eletrônica é válida para LTV. Assinatura com validade jurídica conforme a lei 14.063 na modalidade de "Assinatura eletrônica avançada", Art. 4º, §2º.

Autenticidade deste documento poderá ser verificada em:
<https://app.assinadoc.com/validate/b3yd0717yNCGklj7tHafCGmtrolZSK2v>



Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DA SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE

Aos 06 dias do mês de setembro de 2023, a Comissão Permanente da Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente, eleita para o biênio 2023/2024, reunida de forma virtual com a presença de todos os Vereadores: Presidente: **MARLI RODRIGUES VIOLANTE PEGORARO**, Relatora: **DALVA SIQUEIRA** e Membro: **MATEUS SIGNORINI**, sendo este último convidado pelo(s) integrante(s) da comissão para secretariar os trabalhos, o que aceitou de pronto. Em seguida, o presidente da comissão entendeu necessária a presente reunião com base na alínea “a” do inciso I no artigo 68 do Regimento Interno, para analisar a(s) seguinte(s) matéria(s):

Projeto de Lei nº 046/2023 – EXECUTIVO

► **EMENTA:**

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº. 4926, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022”.

► **TEXTO NORMATIVO:**

ARTIGO 1º. – Fica autorizado o Executivo Municipal a incluir na peça orçamentária, Lei Municipal nº. 4926, de 18 de novembro de 2022, crédito especial no valor de **R\$ 77.500,00=(setenta e sete mil e quinhentos reais)**, sob as seguintes codificações:

| | | |
|---|------------|------------------|
| 02 – EXECUTIVO | | |
| 12 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| 08.244.0022.2.059 – Atendimento/Acompanhamento a famílias, crianças, adolescentes, idosos e indivíduos em situação de vulnerabilidade | | |
| 3.3.50.39.00.91.0510 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ----- | R\$ | 77.500,00 |
| TOTAL ----- | R\$ | 77.500,00 |

ARTIGO 2º. – O crédito de que trata o artigo anterior será coberto através de recursos provenientes de parte do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, retificado pelo cancelamento de restos a pagar, de que trata o inciso I do parágrafo 1º. do artigo 43, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

ARTIGO 3º. – Ficam alterados os anexos II e III do Plano Plurianual – Lei nº. 4765 de 15 de setembro de 2021 e anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2023 – Lei nº. 4871 de 06 de julho de 2022 e suas posteriores alterações.

ARTIGO 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

► **DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM O PROJETO:**

Acompanha a matéria Relatório Circunstanciado das Secretarias Administração e Planejamento, Finanças e Assistência Social.



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

Após o breve relato, o projeto foi discutido pelos membros da comissão e entendem ser necessário que venham informações, para que a comissão possa manifestar. A saber:

1) Cópia do plano de trabalho da entidade que irá desenvolver o trabalho com a utilização dos recursos objeto do projeto de lei.

2) Demais documentos que a municipalidade julgar necessários para maiores esclarecimentos.

As respostas poderão ser enviadas diretamente para os membros da comissão pelos e-mails institucionais:

marlipegoraro@jardinopolis.sp.leg.br

dalvasiqueira@jardinopolis.sp.leg.br

mateussignorini@jardinopolis.sp.leg.br

Assim, os membros da comissão, por unanimidade, entendem serem necessárias as informações que serão prestadas pelo Executivo local, endereçada diretamente para comissão, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme § 2º do artigo 82 do Regimento Interno (observado que no recesso interrompe o prazo - art. 83 do RI), com a expedição de ofício especial. Nada mais havendo a ser tratado foi encerrada a presente reunião da comissão. Eu (*Vereador Mateus Signorini*) lavrei a presente ata, a qual foi aprovada por todos os presentes.

Marli Pegoraro

Presidente: **MARLI RODRIGUES VIOLANTE PEGORARO**

Dalva Siqueira

Relator: **DALVA SIQUEIRA**

Mateus Signorini

Membro: **MATEUS SIGNORINI**



Comprovante de assinatura eletrônica



Documento: Ata - PL 46-23-Exe

ID única do documento: #GEB9FIRQptVF1u9TrgDlaowjvYLBWz0q

Este Log é exclusivo ao documento #GEB9FIRQptVF1u9TrgDlaowjvYLBWz0q e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos [Termos de Uso](#).

Assinaturas e histórico

Data de solicitação: 2023-09-06 12:43:45

Mensagem: Assinar - Ata - SASMA - PL 46-23-Exe....

Destinatário: marlipegoraro@jardinopolis.sp.leg.br | C.P.F: 247.761.648-09 | 162.158.62.242

Data: 11/09/2023 20:23:11 | Hash: #cE1pAoiDz5zh34Y8RufzOrGVHt1FCP3M

Destinatário: dalvasiqueira@jardinopolis.sp.leg.br | C.P.F: 288.926.578-10 | 172.70.55.96

Data: 06/09/2023 12:59:49 | Hash: #UrCp6mM5HKztiiAFteb5Mle1XiTmq8hB

Destinatário: mateussignorini@jardinopolis.sp.leg.br | C.P.F: 175.514.838-02 | 172.70.54.212

Data: 06/09/2023 13:01:17 | Hash: #bukQu6BbtH1FtmGL57t8fzF895LDjIP8

O documento não foi modificado, a assinatura eletrônica é válida para LTV. Assinatura com validade jurídica conforme a lei 14.063 na modalidade de "Assinatura eletrônica avançada", Art. 4o, §2.

Autenticidade deste documento poderá ser verificada em:

<https://app.assinadoc.com/validate/GEB9FIRQptVF1u9TrgDlaowjvYLBWz0q>



Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20